



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 294, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, destinado à realização de obras e serviços de comprovado interesse turístico.

Art. 2o.- A autorização de que trata o artigo anterior, fica condicionada à existência de verba respectiva no orçamento vigente, ou com a abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de fevereiro de 1993.


José Sidney Trombini
Prefeito

Publicada e Registrada aos 03 de fevereiro de 1993.


Eli Macedo
Supervisor Legislativo